

LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

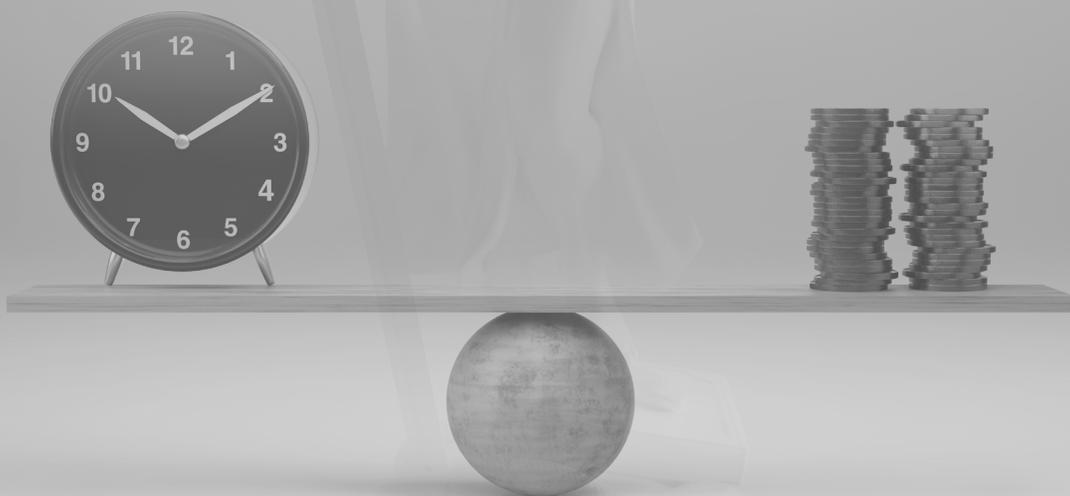
PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kápio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaiddy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Luana Mayara de Souza Brandão

| Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) | |
|--|---|
| D598 | Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas 2 / Organizadora Luana Mayara de Souza Brandão. - Ponta Grossa - PR: Atena, 2022. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0717-1 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.171221111 1. Direito. 2. Lei. 3. Constituição. I. Brandão, Luana Mayara de Souza (Organizadora). II. Título. CDD 340 |
| Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166 | |

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

A coleção “Organização Direito: Pesquisas fundadas em abordagens críticas” é um e-book que possui estudos que versam sobre temas relevantes para o direito, para sociedade e para o campo científico. Este volume tem obras interdisciplinares que apresentam estudos atuais e pertinentes que abordam sobre a garantia e a materialização de diversos direitos essenciais para a comunidade.

Temáticas importantes são apresentadas nessa obra, com estudos desenvolvidos por docentes, discentes de pós-graduação *Lato sensu* e *Strictu sensu* e de graduação, por doutores e juristas, isto é, uma coleção com diversidade de autores e de temas. Os estudos foram elaborados de forma bem estruturada e objetiva, de forma que fazem o leitor refletir e questionar acerca de vários aspectos dos direitos abordados, bem como foram desenvolvidos em várias instituições de ensino e pesquisa do país. Os artigos versam sobre problemáticas que necessitam ser discutidas e pesquisadas, como direito da mulher, direito à cidade, direitos trabalhistas e violência doméstica na pandemia do coronavírus, as implicações das *fake news* nos regimes democráticos, responsabilidade civil, aborto legal, bem-estar animal enquanto prerrogativa constitucional brasileira, dentre outros.

Assuntos nevrálgicos para a sociedade são, assim, discutidos nesse e-book de maneira clara, objetiva e de forma a despertar a reflexão dos leitores sobre direitos e temas atuais e relevantes para o campo científico, acadêmico e jurídico e para a sociedade. Assim, é fundamental ter uma obra que disponha de trabalhos com temáticas e objetos de estudos sobre os quais versam direitos muito importantes.

Desse modo, os artigos apresentados nesse e-book possuem discursões sobre direitos sociais e fundamentais que necessitam ser refletidos, discutidos e debatidos pela sociedade em geral, por docentes, por discentes, por pesquisadores e por juristas.

Luana Mayara de Souza Brandão

| | |
|--|-----------|
| CAPÍTULO 1 | 1 |
| INVISIBILIDADE FEMININA E A VIOLÊNCIA: O AUXÍLIO DO PROJETO JUSTICEIRAS - NO COMBATE AOS IMPACTOS CAUSADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA DE COVID-19 | |
| Jéssica Tavares Fraga Costa Victor da Silva Costa | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211111 | |
| CAPÍTULO 2 | 13 |
| IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NA AMAGGI E A PERMANÊNCIA DA GARANTIA DE DIREITOS TRABALHISTAS | |
| Hayume Camilly Oliveira de Souza | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211112 | |
| CAPÍTULO 3 | 35 |
| CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS À TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DE HABERMAS E ALEXY | |
| Adilson Silva Ferraz | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211113 | |
| CAPÍTULO 4 | 49 |
| MACHISMO, LEI DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E CONSTITUIÇÃO: DIREITO DA MULHER BRASILEIRA | |
| Ana Júlia Jorge Tassinari | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211114 | |
| CAPÍTULO 5 | 61 |
| NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, AS IMPLICAÇÕES DAS FAKE NEWS NOS REGIMES, EM PRINCÍPIO, DEMOCRÁTICOS | |
| Telma Mara da Silva Fontes Ronny Max Machado | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211115 | |
| CAPÍTULO 6 | 80 |
| O DANO ESTÉTICO E SUAS PECULIARIDADES: RESPONSABILIDADE CIVIL | |
| Josiana Moreira Mar Fernanda Alves Mestre Hallon Oliveira da Silva Davi Gentil de Oliveira Marystella Andrade Bonfim Romanini Jane Mary Lopes Assef Kátia Almeida da Silva | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211116 | |
| CAPÍTULO 7 | 88 |
| O ABORTO LEGAL E SUA (DES)VINCULAÇÃO A MORAL E A RELIGIÃO NO | |

BRASIL

Ana Laura Toldo Sagioratto
 Karen Beltrame Becker Fritz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211117>

CAPÍTULO 8 109

O CICLO DA BUSCA PELO BEM-ESTAR ANIMAL: UMA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211118>

CAPÍTULO 9 126

O DIREITO À CIDADE NA PANDEMIA E O *APARTHEID* SOCIAL URBANO

Edivaldo Ramos de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211119>

CAPÍTULO 10..... 135

O DANO TEMPORAL COMO DIREITO AUTÔNOMO

Alana Tessaro Vuelma
 Marcio Casanata Godinho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211110>

CAPÍTULO 11 143

O LEGADO DA DIVERGÊNCIA DE GINSBURG NA INSTITUIÇÃO DO RECONHECIMENTO PELA EQUIDADE DE GÊNERO A PARTIR DO REVERSO

Ivan Dias da Motta
 Maria de Lourdes Araújo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211111>

CAPÍTULO 12..... 155

OS DANOS MORAIS PUNITIVOS E AS NOVAS FUNÇÕES DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO BRASILEIRO

Gregorio Menzel

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211112>

CAPÍTULO 13..... 164

OS EFEITOS DO DESASTRE BIOLÓGICO COVI-D ATRAVÉS DA INTERSECCIONALIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA

Carla Nunes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211113>

CAPÍTULO 14..... 173

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): REFLEXÕES SOBRE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A DISCRIMINAÇÃO

Caroline Silva de Araujo Lima
 Carolina Nunes Werneck de Carvalho

Giovanna Pilla Severo
 Maria Gabriela Teles de Moraes
 Ana Virgínia de Souza
 Virna Gurjão Melo de Lemos
 Tomas Segundo Espinosa Hurtado Filho
 Camila Melo da Silva
 Lionel Espinosa Suarez Neto
 Renata Reis Valente
 Ana Luiza Silva de Almeida
 Juliana Cidade Lopes
 Ana Luiza Batista Moraes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111114>

CAPÍTULO 15..... 185

RESPONSABILIDADE CIVIL E O DANO CONSECUTÁRIO DO ILÍCITO PENAL
 SEGUNDO O REFERENCIAL DA VÍTIMA

Raquel Couto Garcia

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111115>

CAPÍTULO 16.....207

OS EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INSS DIGITAL E MEU INSS
 NOS REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS PERANTE O INSS

Francisco Davi Nascimento Oliveira

Lucelia Keila Bitencourt Gomes

Renata Rezende Pinheiro Castro

João de Deus Carvalho Filho

Luciano do Nascimento Ferreira

Andreza Silva Gomes

Dayane Reis Barros de Araújo Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111116>

CAPÍTULO 17..... 219

MOVIMENTO FEMINISTA no Brasil e A INFLUÊNCIA DESTE MOVIMENTO NO
 DIREITO DA MULHER

Larissa Angelini de Andrade Gianvecchio

Josiane Peres Gonçalves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111117>

SOBRE A ORGANIZADORA230

ÍNDICE REMISSIVO..... 231

O DIREITO À CIDADE NA PANDEMIA E O APARTHEID SOCIAL URBANO

Data de aceite: 01/11/2022

Edivaldo Ramos de Oliveira

Mestrando em Ciências Sociais pela Flacso-Brasil e pesquisador da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)

Uma versão deste texto, sob a forma de resumo expandido, foi apresentada e inserida nos anais do XI Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico, em junho de 2022.

Este artigo pretende analisar os impactos que a pandemia do coronavírus gerou na vida cotidiana das pessoas durante a crise sanitária e que afetaram a garantia do direito à cidade, no hiato temporal sob a égide da COVID-19, embora tal situação já pudesse amplamente ser observada antes mesmo da crise sanitária.

Na dinâmica regular da cidade, a hegemonia neoliberal se manifesta e se impõe pelo exercício do controle espacial (HARVEY, 2012), em que a legalidade das ações se consubstancia pela propriedade privada e o propósito é sempre a maximização do lucro, qualquer que seja a situação e o que quer que envolva. Nessa

perspectiva, as camadas mais abastadas se defendem por meio do expurgo dos mais pobres da paisagem urbana, criando um ambiente sempre tenso e conflituoso entre esses atores sociais. Park (1967, p. 3, apud HARVEY, 2012, p. 73) argumenta que a cidade se constitui como elemento dinamizador da reconstrução do mundo e, ao reconstruí-la o cidadão reconstrói a si mesmo. Dessa concatenação de fatos, surge a concepção do *direito à cidade*.

Cunhado por Lefebvre (1991, p. 103) o termo denota um conjunto de direitos que, exercidos no âmbito da cidade, integra os cidadãos ao espaço, de uma forma que não posiciona a liberdade individual no centro da fruição, mas sim uma perspectiva coletiva, comum, que rege o processo de urbanização, criando sinergias, como diz Harvey (2012, p. 74), a partir das interações com vários fatores que se identificam nesse universo relacional, como os laços sociais, a natureza, a questão social, o estilo de vida, as tecnologias e a valores estéticos. Na essência, firma-se como o direito à participação no processo de criação do espaço urbano, à liberdade e ao livre viver

a cidade.

Durante o período mais agudo da pandemia, em seus primeiros seis ou sete meses, por exemplo, houve um certo refluxo no pleno e efetivo exercício de vários direitos, muito por conta do insólito ambiente a que a condição sanitária adversa nos relegou, em que o mais primitivo dos instintos humanos, o da sobrevivência, parecia servir de bússola para significativas parcelas da sociedade. Nesse cenário, dominado pelo mais ancestral dos medos da humanidade, a noção de direitos e deveres que o processo civilizatório construiu ao longo de séculos se dissipou em diversas ocasiões e tão logo os óbitos foram contabilizados em progressão aparentemente geométrica.

Provavelmente, desse fato *sui generis* decorra o esvaziamento da discussão sobre o *direito à cidade* nesse período, soterrada em meio ao caos gerado não apenas pela pandemia — pela impressionante velocidade com que o coronavírus se propagava e a taxa de letalidade avançava —, mas também pelo pandemônio a ela associado, deixando um rastro de temeridade, indefinição e incerteza pelas artérias imaginárias das cidades brasileiras.

Embora exista a recorrência à questão espacial, o direito à cidade não se resume tão-somente à temática da moradia, mas à possibilidade efetiva de pertencer à cidade, de poder circular por ela, de fruí-la como o exercício de um direito fundamental, que se inscreve no rol dos direitos humanos (MARICATO, 2015), cuja abrangência também se manifesta na dimensão do cotidiano mais palpável, como o direito à água, ao esgoto, ao transporte público, à energia elétrica, etc.

O modelo urbanístico disseminado pelo neoliberalismo, contudo, transformou a cidade, como afirma Maricato (2015, p. 16), em um universo de oportunidades de grandes e lucrativos negócios, com um cardápio que inclui privatizações, desregulamentações, empreendedorismo exploratório, competições, PPPs, dentre outras formas. Mais do que um palco de negócios em contraposição a um palco de relações sociais, a cidade passou a ser vista como o próprio negócio ou a mercadoria.

Em terras nacionais, o neoliberalismo frutificou incorporando as nossas peculiaridades históricas, como a enraizada sociabilidade autoritária, potencializando a letalidade social e exibindo uma crise da modernidade que mais se aproxima de um paradoxo (OLIVEIRA, 1998), ao conjugar os extremos (moderno-atrasado, arcaico-moderno) em uma mesma equação e tornar mutuamente excludentes a expansão capitalista e a democracia, diferentemente dos principais países centrais da economia mundial.

De tal forma isso ocorre que a população que de fato constrói a cidade, que a ela se dedica literalmente de corpo e alma, vê-se compelida a se refugiar nas periferias, como única possibilidade de permanecer dentro dos limites do município ao qual se incorporou, ainda que se distanciando do perímetro urbano e embrenhando-se por paragens que podem ser definidas muito mais como espaços de eloquente segregação social do que a ideia idílica de zona rural pode dar a entender.

Nessas situações, a localização geográfica da moradia opera como um marcador social, segregando por si só, como que a anunciar publicamente a condição socialmente

adversa de quem a vivencia, com as interações se dando a partir de visões de mundo antagônicas e conflituosas, delimitando expressamente a percepção de que não se trata tão-somente de ocupação de porções campestres da cidade, mas sim de estar em espaços classificados como periferia, onde o Estado não chega nem quer chegar. Na prática, funciona como uma punição pela posição que o cidadão ocupa na estratificação social.

A expulsão do cidadão comum das áreas centrais ou a elas limítrofes para as periferias mais remotas, onde a oferta de serviços públicos é inexistente ou, quando há, absolutamente precária e limitada, consolida a lógica prevalente do capital sobre o ser humano, descartado da convivência cidadina e relegado às estatísticas de precariedade, seja pela abrupta inserção no mundo das habitações sub-humanas, seja pela rápida incorporação à população de rua. Esse ambiente urbano doentio e altamente contagiante, acirra as tensões derivadas da possibilidade de convivência com o diferente, com o outro, desconfigurando por completo todo o potencial de harmonia que a vida em sociedade deveria suscitar e esgarçando o tênue tecido social que permeia as interações dos diversos atores envolvidos (BAUMAN, 2009).

Algumas importantes alternativas foram desenvolvidas e implementadas com o propósito de alterar esse *status quo*, de romper essa lógica eminentemente capitalista de se apropriar dos espaços públicos e incorporá-los ao patrimônio dos grandes conglomerados privados, como o mecanismo do Plano Diretor Participativo. Contudo, mesmo com as trincheiras de resistência a esse rolo compressor, que se dedicaram ardorosamente ao tema do solo urbano e a inserção territorial dos pobres na cidade (ROLNIK; CYMBALISTA; NAKANO, 2011), a reação das forças antagônicas foi imensamente superior à capacidade de enfrentamento por parte da correlação de forças políticas articuladas em torno dessa batalha institucional.

A segregação — tanto social quanto espacial e mesmo institucional — é uma característica importante das cidades e as regras que organizam o espaço urbano são basicamente padrões de diferenciação social e de separação. Por essa lógica, diferentes grupos sociais estão separados por grandes distâncias: as classes média e alta concentram-se nos bairros centrais com boa infraestrutura, e os pobres vivem nas precárias e distantes periferias. Quando coabitam áreas próximas, não se interrelacionam.

A questão da moradia, há muito remonta a uma crise originada no processo de segregação urbana, em que as regras de espaço urbano reproduzem os interesses das classes média e alta (CALDEIRA, 2000), fazendo com que diferentes grupos sociais convivam nos extremos: as classes média e alta nas regiões centrais e os pobres na periferia. A diferença: a boa estrutura dos bairros centrais contraposta às condições precárias das periferias. A esse processo de expulsão da população pobre para a periferia, Santos (1990, p. 110) chamará de “exílio na periferia”.

E essa periferia, muito concreta para quem a habita, torna-se muito mais intransponível e arraigada quando ultrapassa a fronteira da mera retórica e se instala na dimensão institucional, como que se transformando na mais pura expressão da soberania da *casa-grande* sobre a *senzala*, revivendo e reativando alguns dos mais marcantes traços

da historiografia nacional, como o escravismo, o mandonismo e o culto aos privilégios (SCHWARCZ, 2019). Nenhuma novidade em um país onde, desde os seus primórdios, a democracia sempre fora não mais que um mal-entendido, um arranjo feito pelas e para as elites econômicas (HOLANDA, 1988), sob medida para impressionar os incautos de plantão.

O processo de construção de segregação ativa ocorre, primeiramente, na linguagem empregada para a classificação atribuída às diferentes localidades de uma mesma cidade, a partir da perspectiva de ocupação desses espaços. Fruto da funcionalidade ditada pelo *marketing* a serviço do capitalismo rentista, as áreas destinadas a condomínios de alto padrão, que se impõem territorialmente pelo simbolismo dos muros altos e pelo apelo à felicidade familiar permanente, são denominados de áreas reservadas, *privé*, diferenciadas, e, mesmo distantes do centro urbano, são dotadas de toda malha de infraestrutura necessária para o bom viver.

Por outro lado, embora, às vezes, paradoxalmente muitas estejam localizadas na mesma região, as áreas ocupadas por famílias expulsas do processo de (re)urbanização ou que nele sequer conseguiram se inserir, são classificadas de periferias, com todo o teor pejorativo que a expressão possa carregar. Infraestrutura nessas localidades é nada mais que um sonho, tão distante que sequer povoa o imaginário de muitas pessoas que anseiam pela redução das desigualdades e o reconhecimento como cidadão titular de direitos sociais.

A prática da segregação espacial atende aos interesses dos grandes especuladores das terras da cidade, que se pautam estritamente pela maximização do lucro combinada com políticas públicas de cunho elitista e excludente (KOWARIC; BONDUKI, 1994), tão naturalizada na dinâmica que move a sociedade que se tornou algo como um parâmetro para entendimento dos fluxos de pessoas que se estabelecem pelos bairros à margem da vida pulsante do município, sem a ela se integrar, cristalizando, por fim, a estigmatização do *status* de cidadão enquanto morador urbano (KOWARICK, 1991).

O retrato das entranhas da relação entre empresários do ramo imobiliário e o Poder Público, além da trama que envolve a percepção sobre os grandes contingentes populacionais que demandam por moradia, reflete o nível da espoliação urbana que se abate sobre o cidadão e que opera por meio de uma acumulação primitiva sem paralelo (OLIVEIRA, 2013), reafirmando o secular dualismo do capitalismo brasileiro, que conjuga avanço e atraso, modernização e exclusão, enfim, onde a pobreza e a desigualdade são funcionais, a serviço das classes dominantes da sociedade.

A pandemia cuidou de elevar à enésima potência as crises que há muito tempo atingiam as classes populares, dando a elas novos contornos e diferentes abordagens. Mesmo tendo mecanismos legais que lhes permitiria a requisição de imóveis para acolher os grupos vulneráveis durante a fase mais aguda da pandemia, as prefeituras desdenharam dessa possibilidade, vulnerabilizando ainda mais os já vulnerabilizados. O discurso enfático do “fique em casa” não se aplicou a essas pessoas, muitas das quais sequer dispunham de um local que pudesse chamar de “casa”.

Diversos foram os paradoxos identificados, potencializados e disseminados durante a pandemia do coronavírus, muitos deles em níveis jamais vistos anteriormente. O mais expressivo, por suas características de inadequação e injustiça, foi o do aumento das desigualdades socioeconômicas em todo o mundo, exatamente no período mais nefasto da humanidade no século XXI, em que a economia sofreu forte desaceleração e a vida em sociedade foi contida abruptamente.

Nesse interregno, os ricos ficaram extremamente mais ricos e os pobres, absurdamente mais pobres (OXFAM, 2021), com o registro de que, durante os dois primeiros anos da pandemia, a cada 26 horas um novo bilionário surgia em algum lugar do mundo. Se nesse período a fortuna dos 10 homens mais ricos mais do que dobrou — indo de US\$ 700 bilhões para US\$ 1,5 trilhão —, a renda de 99% da humanidade diminuiu (OXFAM, 2022).

Por outro lado, mas não sem a correlação direta com o rápido enriquecimento de poucos, mais de 160 milhões de pessoas foram empurradas para a pobreza e a miséria que se abateram sobre milhões de pessoas, avançaram muito rapidamente, revertendo tendências de redução já consolidadas e assumindo uma abrangência maior do que as mais pessimistas expectativas poderiam prever (CEPAL, 2021), relegando a classe trabalhadora ao limbo. As mortes por todo o planeta resultantes da falta de acesso à saúde pública e decorrentes da violência de gênero, fome e crise climática, atingiram uma média de 21 mil por dia, uma a cada quatro segundos (OXFAM, 2022).

No que se refere especificamente ao Brasil, no período da pandemia o país identificou o surgimento de 10 novos bilionários, que se somaram aos 45 já existentes, todos com uma riqueza total correspondente a US\$ 176 bilhões, sendo que os 20 mais ricos detém quase 70% disso (cerca de US\$ 128 bilhões), maior do que a riqueza de 60% da população brasileira, ou seja, aproximadamente 128 milhões de brasileiros (CARTA CAPITAL, 2022). A fortuna da totalidade desses bilionários cresceu cerca de US\$ 40 bilhões (30% de crescimento) durante a pandemia, enquanto para 90% da população o resultado foi uma redução de 0,2%.

Fruto da conjugação entre o aumento de desemprego gerado pela pandemia e um contínuo e crescente processo de precarização e segregação das famílias de mais baixa renda, nesse período houve, conforme o portal Outras Palavras (2020), uma explosão de casos de famílias que se viram destituídas de moradia, resultando tanto no aumento da população de rua quanto do número de ocupações, pelo país adentro. Paralelo a isso, a contrafação se deu pelo elevado número de ações judiciais de reintegração de posse, visando remover as famílias, que o Judiciário não se constrangeu em autorizar, sendo contido, no entanto, por decisão do STF que suspendeu despejos e desocupações. Também as milhares de famílias residentes em assentamentos e favelas viram-se abandonados pelo Estado, e impedidos de atender às medidas sanitárias recomendadas, pela simples carência de produtos de limpeza à disposição para tal finalidade.

O paradoxo dessa situação foi a constatação de que o mais conservador dos poderes, aquele que regularmente legitima e convalida a concentração espacial da terra

— o Judiciário — acabou se revelando o guardião do direito dos pobres de permanecerem ocupando áreas que atentavam contra a função social da terra e não se verem expulsos.

Quanto ao transporte público e à mobilidade, afirma que muito da precariedade em uma cidade ocorre mais em razão da forma como se dá o uso e a ocupação do solo do que pelo padrão específico do transporte propriamente dito (MARICATO, 2015). A expansão do serviço de transporte público por meio de uma rede de ônibus foi essencial para o desenvolvimento do padrão de urbanização excludente, pois, estabeleceu marcos para a exploração desse serviço, ligando o centro da cidade às periferias (CALDEIRA, 2000) — e “resolvendo” o problema da moradia em regiões tão distantes. O mais absurdamente surpreendente é que essa configuração de serviço, precário e excludente, não foi implementado pelo Poder Público — que invariavelmente se omitiu solenemente —, mas sim por empresários do segmento de transportes, que não raro também eram especuladores imobiliários.

Também já em crise antes da pandemia, o transporte público escancarou suas deformidades quando seu uso deveria proteger o cidadão, identificando-se uma redução exacerbada de veículos conjugada com superlotação, uma combinação trágica e irresponsável que, naquele momento de desespero e incerteza, se transformou em um verdadeiro foco de transmissão do coronavírus (BEGAS, 2022). Por outro lado, não foram poucos os casos de empresas de ônibus que se viram obrigadas a paralisar suas operações em definitivo, em uma gritante demonstração de falência do modelo e da precariedade da mobilidade urbana.

O universo do trabalho e da geração e renda sofreu impacto imediato, tão logo se decretou o estado de calamidade pública, agravando a situação de forma elevada, atingindo diversas camadas dessa teia. Com a abrupta desaceleração da economia, milhares de trabalhadores perderam seus empregos, engrossando o contingente dos desempregados, e estes, assim como os trabalhadores informais, passaram a conviver com uma realidade desalentadora. Não foram poucos os casos em que, por rigor burocrático, muitas dessas pessoas, sequer conseguiram gozar do benefício do Auxílio Emergencial, aprofundando a situação de precariedade em que a pandemia as contemplou. Soares (2021, p. 52) ressaltou a dificuldade a que se relegou a população mais empobrecida, potencializando suas necessidades de subsistência.

Paradoxalmente, também se identificou vários casos em que a redução da oferta de postos de trabalho foi acompanhada pela queda na procura, justificada pelo medo do contágio de COVID-19. Por outro lado, a modalidade de trabalho remoto, o *home-office*, foi uma opção para poucos, notadamente de integrantes das classes média e alta, dada a natureza das atividades que exercem.

A impossibilidade de fruição da cidade, associada à adoção de medidas sanitárias essenciais, como o distanciamento e o isolamento social, o que, em grande medida, nos casos em que foi possível cumprir períodos de confinamento, resultou em crescente número de violência doméstica, notadamente contra a mulher, revelando uma faceta pouco identificada, mas, extremamente grave, uma vez que, em grande medida, permanece

desconhecida em sua proporção e alcance, à margem dos registros formais, além de, durante a pandemia, não poderem recorrer a suportes psicológico e de saúde, seja pelo medo do contágio ou mesmo pela indisponibilidade dos serviços regulares no período.

Em face dos fatos relatados e do contexto pandêmico, a pandemia do coronavírus alterou não apenas a vida das pessoas, que tiveram suas rotinas abruptamente desestruturadas, mas também a rotina das instituições públicas e privadas, particularmente no que se refere aos municípios, o ente federativo mais próximo e percebido pelos cidadãos, responsável pela execução das políticas públicas que mais lhes afetam.

Restou incontestável, pois, o fato de que a crise decorrente da pandemia do coronavírus aprofundou a enorme desigualdade que caracteriza o Brasil, com os mais ricos ficando mais ricos e os mais pobres cada vez mais precarizados. A solução, sequer admitida pelos políticos — seja à esquerda ou à direita), requer a definição de prioridades e o engajamento de todos.

Fator estratégico determinante para a obtenção do resultado economicamente favorável e auspicioso para as classes dominantes, em plena crise da pandemia, foi a presença de um presidente da República absolutamente descompromissado e desqualificado para o exercício do poder e a execução de políticas públicas que contemplassem sobremaneira as populações mais vulnerabilizadas. Movido por rompantes emocionais insensatos e insensíveis (ANDERSON, 2020), alheio a qualquer noção de compostura, político inescrupuloso, miliciano convicto, vazio de sentimento de humanidade, avarento vil, jamais passou outra impressão que não a de um governante despreparado e totalmente à deriva frente aos rumos da nação.

Ainda que em meio ao caos político e à crise democrática que varreu o país e o impeliu ao vale da desesperança, a animadora possibilidade de se decretar o fim da aventura autoritária construída pela ultradireita que se instalou no poder é concreta e se apresenta como alternativa restauradora de direitos e liberdades que nos foram subtraídos.

A ascensão de um novo governo, eleito democraticamente, orientado por um projeto popular e inclusivo, resgatará a esperança dos brasileiros de (re)construir uma sociedade mais justa, mais igualitária e mais inclusiva, em que o respeito pelos diferentes e a ampliação da cidadania possam cumprir um papel desbravador frente ao “entulho colonial” que ainda encontra campo fértil no país, mantendo vivos o patrimonialismo, o autoritarismo e o elitismo das classes dominantes.

Um país que seja livre, dedicado aos que mais necessitam de amparo e que construa caminhos que permitam e estimulem a participação de sua população nos rumos da nação. Que tenha por objetivo prioritário combater as desigualdades que tanto nos assolam e que consomem vidas. Que olhe para a sua população com um olhar mais fraterno e a tenha como parceira indispensável para o enorme desafio de reconstruir o país e suas estruturas sociais, solapadas pelo ultra neoliberalismo dos últimos anos e sequestradas funcionalmente pelos rentistas que corroem o Brasil.

Um país que encare o profundo *apartheid social* que o caracteriza e o converta em força motriz para as várias revoluções que a sua gente clama, de tal forma que transforme

em realidade o enorme potencial reprimido e traga à luz o futuro daquele que um dia já foi chamado de *país do futuro*.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Perry. **Brasil à parte**: 1964-2019. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020;

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009;

BEGAS, Maria Tarcisa da Silva (org.). **Políticas públicas de combate à pandemia do coronavírus na Região Metropolitana de Curitiba**. Programa de Pesquisa e Extensão em Políticas Sociais e Desenvolvimento Urbano – UFPR. *In*: As metrópoles e a COVID-19: dossiê nacional. Observatório das Metrópoles. Curitiba, 2020. Disponível em: **Dossie-Nucleo-Curitiba_Analise-Local_Dezembro-e-Julho-2020.pdf(observatoriodasmetrolopes.net.br)**. Acesso em: 31mar. 2022;

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000;

CARTA CAPITAL. Um novo bilionário surgiu a cada 26 horas desde o início da pandemia, aponta Oxfam. Revista Carta Capital. Sítio eletrônico da revista, 17/01/2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/um-novo-bilionario-surgiu-a-cada-26-horas-desde-o-inicio-da-pandemia-aponta-oxfam/> . Acesso em: 5set. 2022;

CEPAL – COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA. Panorama social de America Latina. Relatório de pesquisa. Cepal/Organização das Nações Unidas, Santiago-Chile, 2021; Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/46687-panorama-social-america-latina-2020>; Acesso em: 6set. 2022;

FERRANTE, Fernanda Garbelini de. **A violência doméstica contra a mulher em tempos de pandemia em Curitiba e Região Metropolitana**. Anais do EVINCI – UniBrasil, Curitiba, v. 7, n. 2, pp. 258-266, out. 2021. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisvinci/article/view/5991/4646> . Acesso em: 31mar. 2022;

HARVEY, David. **O direito à cidade**. Lutas sociais, São Paulo, n. 29, p. 73-89, jul./dez. 2012;

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 20ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988;

KOWARICK, Lúcio. **Cidade e cidadania**: cidadão privado e subcidadão público. São Paulo em perspectiva, São Paulo, v. 2, n. 5, p. 2-8, abr./jun. 1991;

KOWARICK, Lúcio; Bonduki, Nabil. **Espaço urbano e espaço político**: do populismo à redemocratização. *In*: Kowarick, Lúcio (org.). As lutas sociais e a cidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, pp. 147-180;

LEFEBVRE, Henry. **O direito à cidade**. São Paulo: Editora Moraes, 1991;

MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana**. CaderNAU - Cadernos do Núcleo de Análises Urbanas, Rio Grande-RS, v.8, n. 1, p. 11-22, 2015;

OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis-RJ: Vozes, 1998;

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista**: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2013;

OUTRAS PALAVRAS. **As histórias dos despejos na pandemia**. Portal Outras Palavras. Postado em 10 nov. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/>. Acesso em: 30mar. 2022;

OXFAM. **O vírus da desigualdade**: unindo um mundo dilacerado pelo coronavírus por meio de uma economia justa, igualitária e sustentável. Relatório de pesquisa. Oxfam International, Oxford-UK, jan. 2021. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/o-virus-da-desigualdade/>. Acesso em: 4set. 2022;

OXFAM. **A desigualdade mata**: a incomparável ação necessária para combater a desigualdade sem precedentes decorrentes da COVID-19. Relatório de pesquisa. Oxfam International, Oxford-UK, jan. 2021. Disponível em: <https://materiais.oxfam.org.br/relatorio-a-desigualdade-mata> . Acesso em: 7 set. 2022;

ROLNIK, Raquel; CYMBALISTA, Renato; NAKANO, Kazuo. **Solo urbano e habitação de interesse social**: a questão fundiária na política habitacional e urbana do país. Revista de Direito da ADVOCEF – Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal. Porto Alegre, ano VII, n. 13, p. 123-158, nov/2011;

SANTOS, Milton. **Metrópole corporativa fragmentada**: o caso de São Paulo. São Paulo: Nobel – Secretaria de Estado da Cultura, 1990;

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019;

SOARES, Giselle Silva. **A urgência do direito à cidade e as alternativas de enfrentamento à COVID-19 em territórios vulnerabilizados**. Revista Serviço Social em Perspectiva, v. 5, n. 1, jan./jun. 2021, Montes Claros (MG), pp. 51-54. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/3426/3515>. Acesso em: 30abr. 2022.

A

Aborto legal 88, 89, 90, 93, 99, 102, 105, 106, 107

Ação civil ex delicto 185, 197, 199

Ação comunicativa 35, 38, 39, 43, 47

B

Bem-estar animal 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123

C

Constituição Federal de 1988 83, 88, 89, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 137, 147, 174, 228

Coronavírus 19, 164, 165

D

Dano estético 80, 83, 84, 86

Danos morais 80, 83, 85, 139, 140, 141, 142, 155, 156, 160, 161, 162

Danos morais punitivos 155, 156, 160, 161, 162

Dano temporal 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142

Desastre ambiental 164, 165, 166, 170

Desvinculação moral 88

Dignidade 8, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 86, 89, 95, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 123, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 158, 161, 171, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 193, 194, 202, 203, 208, 214, 215, 217

Dignidade da pessoa humana 49, 50, 53, 89, 104, 105, 108, 136, 138, 140, 158, 161, 171, 173, 174, 179, 180, 194, 203, 215

Direito 1, 2, 6, 13, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 172, 174, 176, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230

Direito à saúde 174

Direitos trabalhistas 13, 14

E

Equidade de gênero 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 223, 228

Escolha 44, 49, 53, 57, 62, 89, 90, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 140, 164, 170, 171, 187, 200, 212

Estado 1, 2, 5, 9, 10, 36, 37, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 128, 130, 131, 134, 139, 143, 152, 159, 164, 167, 168, 171, 172, 174, 175, 180, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 197, 204, 205, 210, 226, 230

Estado laico 88, 89, 91, 93, 96, 104, 105

F

Fake news 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78

G

Ginsburg 143, 144, 148, 149, 150, 153, 154

H

História 37, 44, 45, 46, 49, 65, 66, 67, 68, 77, 91, 92, 105, 146, 156, 177, 179, 183, 184, 219, 220, 221, 222, 224

I

Impactos 1, 3, 5, 13, 14, 18, 99, 107, 126, 166

INSS digital 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217, 218

L

Liberdade 8, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 75, 76, 89, 93, 95, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 126, 137, 138, 140, 142, 145, 147, 152, 169, 180, 186, 187, 188, 198, 205, 210, 222, 225

Licença-maternidade 143, 146, 147, 148, 152

Luta por reconhecimento 143, 154

M

Maternidade 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 143, 146, 147, 148, 149, 152, 175, 213, 214, 226, 227

Meu INSS 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217

Movimento feminista 50, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 228, 229

Mulher 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 131,

133, 144, 145, 146, 148, 151, 153, 154, 179, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229

N

Negros 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171

P

Políticas públicas 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 50, 51, 55, 58, 90, 92, 96, 102, 109, 110, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 132, 133, 147, 152, 154, 165, 170, 171, 173, 174

Profissional de saúde 80, 81

Projeto justiceiras 1, 2, 5, 12

Proteção reversa 143, 145

R

Racismo 3, 4, 68, 72, 164, 170, 171, 172, 223

Religião 4, 36, 66, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 105, 106, 107, 108

Responsabilidade 2, 10, 38, 43, 51, 58, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 121, 122, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 212, 213

Responsabilidade civil 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 136, 140, 141, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 185, 188, 189, 191, 195, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206

Robert Alexy 35, 36, 38, 43

S

Sociedade brasileira 52, 81, 90, 101, 102, 104, 105, 106, 171, 219, 220, 221, 224, 226, 227, 228

Sociedade contemporânea 62, 64

Sociedade da informação 61, 62, 63, 64, 65, 74, 76, 140

T

Tendenciosidade 88, 89

Teoria da argumentação jurídica 35, 36, 38, 39, 43, 45

Território Brasileiro 109

Transtorno do Espectro Autista 173, 174, 178, 179, 182, 183

Tratamento 15, 68, 81, 90, 94, 101, 109, 112, 123, 137, 145, 146, 148, 153, 174, 175, 202, 226, 227

V

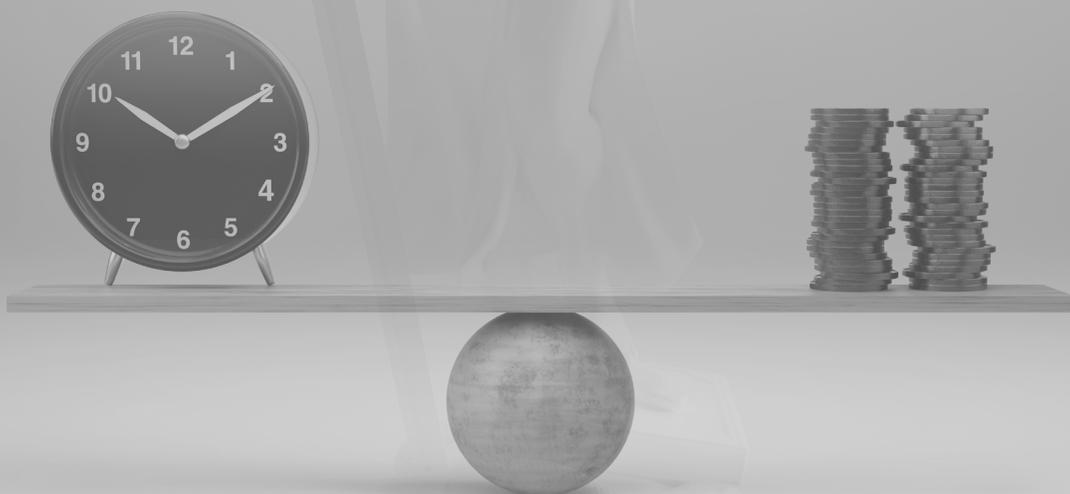
Violência doméstica 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 131, 133, 224

Vítima criminal 185, 186, 195

 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2

